ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
0 5 MAR. 2023
Doc. Recebido
às ___:___ horas
Ass.
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2023.
PROJETO DE LEI N.º 17 /2023.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia Até o Montante de R$ 31.022,98 (Trinta e Um Mil, Vinte e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras -SEMOSP, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha pare receber recurso vindo do Governo Estadual** CONVENIO Nº264/2022/PGE/DER-RO AQUI. DE FERRAMENTAS, **para a aquisição de Ferramentas para atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de São Francisco do Guaporé.**

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 02 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 17 /2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia Até o Montante de R$ 31.022,98 (Trinta e Um Mil, Vinte e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras -SEMOSP, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação e por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia** no valor global até o **montante R$ 31.022,98 (Trinta e Um Mil, Vinte e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.00		SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
02.06.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.00.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP	
02.06.00.04.122.0023.114		**CONVENIO Nº264/2022/PGE/DER-RO AQUI. DE FERRAMENTAS**	
3.3.90.30	FICHA: **460**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 31.022,98
		Total do Crédito	**R$ 31.022,98**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **R$ 31.022,98 (Trinta e Um Mil, Vinte e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação E por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia** com recurso de transferência do Governo Estadual no exercício de 2023, conforme se segue:

§ 1º - O valor de R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) **se Trata de Excesso de Arrecadação de Convenio da CONVENIO Nº264/2022/PGE/DER-RO AQUI. DE FERRAMENTAS**, que celebram o ESTADO por intermédio do DER.

§ 2º - O valor de R$ 3.022,98 (Três Mil, Vinte e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos), se Trata de Contrapartida **de Convenio Nº264/2022/PGE/DER-RO AQUI. DE FERRAMENTAS** e sua cobertura se dará Através **da Anulação Parcial da Reserva de Contingencia,** e será creditado na ficha **460**, conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.02		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.02.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.02.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 3.022,98

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação e da Anulação Parcial da reserva de contingencia**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 02 de março de 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade dos dados e assinatura pode ser verificada em http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal